

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece a retificação do **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014**, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do Edital.

Item 2.1.1.

Onde se lê:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

Leia-se:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

Item 2.1.2.

Onde se lê:

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

Leia-se:

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

Itens 3.1 e 3.1.2

Onde se lê:

3.1. As manifestações de interesse dos parceiros no **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Termo de Referência.

3.1.2. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para participar do certame, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014.

Parágrafo Único: As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente,

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

Leia-se:

3.1. As inscrições dos parceiros no **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Edital.

Item 3.2.

Onde se lê:

3.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através do sistema S2GPR “<http://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web>”, e com o envio da documentação complementar com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS VIA SEDEX, entre os dias **03 de abril de 2014 e 08 de abril de 2014**, obedecendo-se, no caso de protocolo na SECULT, os horários descritos no item 3.2.1.

3.2.1. O envelope contendo a documentação complementar deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura – (SIEC)

Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz, CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ENDEREÇO DO PROPONENTE

Leia-se:

3.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **X Edital Ceará da Paixão - 2014** no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **04 a 09 de abril**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

Sistema Estadual de Cultura – Sistema Estadual de Cultura (SIEC)
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,
CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **04 a 09 de abril**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

Item 3.3.

Onde se lê:

3.3. O envelope referente à documentação complementar a que se refere o item 3.2 deverá conter, obrigatoriamente, **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo os seguintes documentos:

Leia-se:

3.3. O Envelope referente a documentação para inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo os seguintes documentos:

Item 3.3.1.3

Onde se lê:

3.3.1.3. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site "<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>";
- c) Comprovante de endereço em nome do proponente ou, se for o caso, comprovante de endereço acompanhado de declaração de residência, nos moldes do Anexo VII;
- d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- j) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo V;
- l) CD/DVD com arquivo eletrônico, em formato PDF, contendo o plano de trabalho e anexos;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

Leia-se:

3.3.1.3. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>”;
- c) Comprovante de endereço em nome do proponente ou, se for o caso, comprovante de endereço com acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela prefeitura do município sede do proponente;
- i) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo V;
- j) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

Acrescenta-se o item 3.3.1.4 no X Edital Ceará da Paixão 2014:

3.3.1.4. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Item 4.1.

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770

Onde se lê:

4.1. A ausência da manifestação de interesse nos moldes previstos, bem como a falta de envio de qualquer documentação complementar, estabelecida nos subitens 3.2.3 e 3.3, implicarão o **imediato indeferimento da manifestação de interesse**.

Leia-se:

4.1. A falta de envio de qualquer documentação para inscrição, estabelecida nos subitens 3.3.1 e 3.3.2, implicarão o imediato indeferimento da proposta.

Item 4.2.

Onde se lê:

4.2. Documentações postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 implicarão o indeferimento automático da manifestação de interesse porventura cadastrada.

Leia-se:

4.2. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

Item 7.2.1

Onde se lê:

7.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme descrito nos itens 5.1, 5.1.1. e 5.1.2 deste Termo de Referência, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

Leia-se:

7.2.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme descrito nos itens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital;

Item 7.2.2.

Onde se lê:

7.2.2. A Comissão emitirá parecer sobre o plano de trabalho de acordo com os seguintes critérios:

Leia-se:

7.2.2. A Comissão emitirá parecer sobre a regularidade da documentação apresentada, bem como sobre o plano de trabalho, de acordo com os seguintes critérios:

Item 7.7.

Onde se lê:

7.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio, no caso de Pessoa Jurídica, ou o Termo de Cooperação Financeira, no caso de Pessoa Física.

Leia-se:

7.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio.

Item 8.1.

Onde se lê:

<p>Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 05 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40</p>

Leia-se:

<p>Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 05 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40</p>
<p>Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40</p>	<p>Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40</p>

Item 8.5.

Onde se lê:

8.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do convênio ou termo de cooperação, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco do Nordeste), cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem

bancária, para ressarcimento de valores ao concedente ou para aplicação no mercado financeiro, em obediência à Seção I do Capítulo V da Lei Complementar Estadual 119/2012.

Leia-se:

8.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco do Nordeste), cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para ressarcimento de valores ao concedente ou para aplicação no mercado financeiro, em obediência à Seção I do Capítulo V da Lei Complementar Estadual 119/2012.

Item 9.1

Onde se lê:

9.1. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se parceiro do interior do Estado a pessoa física domiciliada e com atividade em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 02 (dois) anos e a pessoa jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Termo de Referência.

Leia-se:

9.1. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se parceiro do interior do Estado a pessoa física domiciliada e com atividade em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 01 (um) ano e a pessoa jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Termo de Referência.

Item 9.4.

Onde se lê:

9.4. Para a celebração de convênios e instrumentos congêneres serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº119/2012.

Leia-se:

9.4. Para a celebração de convênios, nos termos do item 7.7, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

Fortaleza, 04 de abril de 2014

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura